



MUNICÍPIO DE SOURE  
CÂMARA MUNICIPAL

***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015***

ATA

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2015**  
. Apreciação de Propostas de Alteração - 6.ª/6.ª -

Ponto 4. **Pedido de Libertação de Caução**  
. Proc. N.º 7/2002 - Políscolina, S.A.  
- Homologação do Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização  
- Aprovação da Libertação do Valor Residual da Garantia Bancária

Ponto 5. **EDUCAÇÃO**  
. Proposta de Alteração da Denominação do Agrupamento de Escolas de Soure  
- Emissão de Parecer

Ponto 6. **CULTURA**  
. “Grupo Onomástico “Os Josés de Soure”- GROJOS  
- Agradecimento

Ponto 7. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**  
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS  
. Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada - Reparação de Caleiras

***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015***

- Adjudicação Caducada

Ponto 8. **AÇÃO SOCIAL** – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

. HABITAÇÃO SOCIAL/PROHABITA

- Cessação/Celebração de Novo Contrato de Arrendamento

Ponto 9. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**

. PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM

. ESTUDOS E PROJETOS

. Aquisição de Serviços para Assessoria Técnica à Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)

. Adjudicação

Ponto 10. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS

. Largo do Jardim - Samuel

. Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 11. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

. Recolha e Transporte a Destino Final no Concelho

Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 12. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

. HIGIENE PÚBLICA

. Resíduos Sólidos Urbanos – Contentores Afetos

. Lavagem, Desinfecção e Desodorização

- Escolha de Procedimento Prévio

***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015***

**Ponto 13. PROTECÇÃO CIVIL**

- . PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- . CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA
- . Pintura Exterior de Pontos de Água e Instalação de Contadores
  - . Escolha do Procedimento Prévio

**Ponto 14. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

- . ESTUDOS E PROJETOS
  - Aquisição de Serviços para Elaboração do “Programa de Desenvolvimento Estratégico Municipal 2020”
- . Adjudicação

**Ponto 15. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

- . Termas da Amieira
- . Contrato para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Águas Minerais nos Concelho de Soure e Figueira da Foz
  - Relatório Final

**Ponto 16. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . CRIAÇÃO DO PORTAL ELETRÓNICO MUNICIPAL
  - Aquisição de Serviços
- . Adjudicação

**Ponto 17. RECURSOS HUMANOS**

- . SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública
  - Avaliação de Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1)//2014

***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015***

. Ratificação

Ponto 18. **RECURSOS HUMANOS**

- . Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa
  - Enquadramento Jurídico: Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2015)
  - . Piscinas Municipais ao Ar Livre (época balnear)
    - 1 Nadador Salvador
    - . Parecer Prévio Vinculativo

Ponto 19. **RECURSOS HUMANOS**

- . Abertura de Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional

Ponto 20. **ASSEMBLEIA DISTRITAL DE COIMBRA**

- Transferência da Universalidade

## ***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015***

### **Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

O Senhor Presidente deu início à reunião referindo que: “no dia 14 de maio, estive reunido em Soure, com visita a algumas instalações, com a Administração da Comarca Judicial de Coimbra onde, entre outros assuntos abordados, estive a melhoria das condições do serviço de justiça em Soure, com a possibilidade de criação de novas valências e do Arquivo Distrital Intermédio. Mostrei toda a disponibilidade e avancei. Haverá um Protocolo com o Ministério da Justiça, com a cedência de parte da antiga sede da Escola Secundária de Soure para a criação deste Arquivo Distrital Intermédio. Quando chegar à altura deve ser objeto de discussão própria neste órgão.

Também no dia 19 de maio, depois de um conjunto de reuniões de trabalho a nível intermunicipal, acertámos em Soure, com o Professor Álvaro Costa da Universidade do Porto e com uma empresa de consultadoria na área da mobilidade. Encontrámos um consenso e um acordo para um trabalho que está a ser desenvolvido que é os chamados Caminhos de Fátima, cujo objetivo é retirar os peregrinos do IC2. A proposta final é começar a desviar os peregrinos que vêm do eixo norte, que utilizam o troço zona do Porto, Oliveira de Azeméis, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Coimbra, até Soure, entrando pela zona da Alencarce de Cima, montando uma das bases principais em Soure para se juntarem aos peregrinos que vêm da zona da Gândara. O nosso compromisso é criarmos as infraestruturas necessárias à criação dessa base, composta pelo Pavilhão Municipal da Quinta da Coutada, os Bacelos, a Várzea das Mós, capaz de suportar essa logística e depois criarmos ainda condições de mobilidade ao longo do rio Arunca até à zona de Pombal. Os nossos técnicos estão a estudar a possibilidade da criação de uma ponte pedonal junto à ponte de caminho-de-ferro, na zona dos Simões, com características parecidas com aquelas que se fizeram aqui nas margens dos rios Anços e Arunca. penso que é de todo viável e são investimentos justificados. É evidente que depois no seguimento disto, temos que refazer toda uma estratégia para que o mesmo caminho sirva para os peregrinos de Santiago. No dia 05 de junho, será a apresentação em Fátima, com a presença de dois Secretários de Estado e dos Municípios que integram esta rede, desta proposta.

No dia 22 de maio, procedeu-se à hasta pública para a venda das Escolas Primárias do Moinho de Almoxarife e do Carvalhal de Azóia, apenas apareceu um interessado, com uma proposta válida, para a Escola do Moinho de Almoxarife.

***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015***

Ontem, decorreu o concurso das Escolas de Dança na Associação de Samuel, com crianças de diversas instituições do Concelho.

Dar os parabéns ao Instituto Pedro Hispano que foi Campeão Nacional de Escolas na Modalidade de Xadrez e pelos resultados, a nível individual como coletivo, obtidos.”

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “foi com satisfação que vi o regresso do Passeio dos Autarcas depois de dois anos de interregno. Esta iniciativa envolve vários objetivos, nomeadamente, o conhecimento e proximidade entre autarcas de freguesia, num ambiente descontraído, sem a pressão de trabalho próprio de quem exerce estas funções. São a essência do Poder Local, são os primeiros a sofrer os impactos/preocupações das populações. Desta vez, a viagem foi à Pampilhosa da Serra, um dos dezassete Concelhos do Distrito de Coimbra, onde o património natural é bem rentabilizado para fins turísticos. É de salientar as aldeias do xisto, praias fluviais e todo o meio natural envolvente. Fomos muito bem recebidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra e acompanhados por um Técnico de Turismo em toda a visita. Cabe-me saudar esta parceria entre as Freguesias e o Município de Soure, no sentido de proporcionar um dia agradável de convívio entre autarcas do concelho de Soure.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “no passado dia 21 de maio foram apresentados e discutidos Projetos de Resolução, na Assembleia da República, contra a Exploração de Caulinos nos Bonitos, em Simões, Soure, de iniciativa do PCP, PEV, BE. No dia 22 de maio, dia da votação dos Projetos de Resolução, PSD e CDS votaram contra, o que significa que concordam com a exploração de caulinos nesta região e o PS optou pela abstenção. Os Projetos de Resolução tiveram votos favoráveis dos deputados do PCP, PEV e BE. A justificação apresentada pelos deputados do PSD de que era irrelevante o resultado desta votação uma vez que a posição da Assembleia da República não é determinante sobre esta matéria, não desculpa o Voto Contra dos Projetos de Resolução pois o que se pretendia, era mais uma posição política contra esta exploração, juntando-se às posições da Assembleia de Freguesia de Soure, Câmara Municipal e Assembleia Municipal de um voto de rejeição.

***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015***

Pretendo saudar todas as pessoas que se deslocaram, no dia 21 de Maio, à Assembleia da República, exercendo o seu direito de cidadania e que puderam verificar presencialmente o desajuste da palavra ao ato, por parte dos deputados da maioria PSD/CDS;

Pretendo saudar todos os signatários do abaixo-assinado que tornaram possível esta iniciativa parlamentar que levou um assunto do Concelho de Soure, ao Plenário da Assembleia da República;

Pretendo saudar a Comissão de Luta Contra os Caulinos por todas as ações que tem desenvolvido, desde as ações de esclarecimento das populações até ao envolvimento das diversas forças políticas representadas nos órgãos autárquicos e nacionais, procurando sempre unidade nesta causa.

Por último, lamentar as posições do PSD, PS e CDS por, mais uma vez, terem uma prática política que contraria o discurso político. Mais uma vez estes partidos votaram na defesa de alguém, não certamente na defesa da qualidade de vida da população residente nos Bonitos, Simões, Concelho de Soure.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “começando pela intervenção da Senhora Vereadora da CDU, compreendo-a, mas, naturalmente, gostaria de dar nota de que este não é um processo terminado. As posições assumidas pelos partidos na Assembleia da República só aos próprios responsabiliza. Por aquilo que se viu em termos de votação, assistiu-se a posição díspares em relação aos diferentes projetos de resolução. Tal facto não deve alterar, minimamente, aquilo que é a nossa posição aqui. Também me parece que a Assembleia da República, fosse qual fosse a posição que tomasse sobre esta matéria, não iria também condicionar a posição do Governo. Esta é uma decisão estritamente governamental. Quero acreditar que o Governo vá rejeitar esta exploração. Não estou em condições, obviamente, de assegurar que assim vai acontecer, mas quero crer, por contatos estabelecidos e pela dimensão das posições assumidas pelas pessoas que têm falado sobre esta matéria, que o Ministério do Ambiente vai rejeitar esta situação. Tem tudo a ver com aquilo que disse na última reunião de Câmara, isto é, estamos a falar muito em questões de economia, mas não estamos a falar ainda das questões ambientais e na vida das pessoas. Penso que o Ministério do Ambiente, nomeadamente o Senhor Ministro do Ambiente, se vai opor a esta situação. É essa a minha esperança, é essa a posição que eu acho que é justa. Se há uma matéria que não nos pode dividir é esta. As posições das Câmaras Municipais serão sempre e, cada vez mais, valorizadas em termos de decisão final sobre matérias desta natureza. É óbvio que os caulinos são fundamentais para diferentes indústrias. Podemos

## ***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015***

comparar a nossa situação à que acontece nas explorações de petróleo, como se noticiou em relação ao Algarve. As pessoas, muito justamente, colocarem a questão: se lá meterem uma torre de exploração é sinal que podemos ter petróleo mas, por sua vez, o turismo no Algarve acabou. Portanto, nós estamos numa sociedade em que, cada vez mais, temos que nos posicionar em relação aquilo que queremos. Os caulinos são fundamentais para a indústria, mas quem se preocupa com as pessoas que vivem num território onde situações de atentado ao ambiente nas explorações de caulino vão acontecer? A situação em termos de Assembleia da República, conforme é hábito considerar-se, são discussões políticas no verdadeiro sentido da palavra, e portanto, os diferentes partidos tomam posições que são aquelas que julgam que são as mais adequadas ao seu posicionamento estratégico no terreno. Acho que, tendo em linha de conta que a última posição vai ser a posição do Governo, quero acreditar que o Ministro do Ambiente não vai permitir esta exploração de caulinos.

Por isso, termino como comecei, ou seja, é importante que não deixemos de mostrar absoluta unidade em relação a esta matéria. Uma Câmara Municipal onde estão representadas diferentes organizações políticas, como a nossa, e em que todas estão do mesmo lado da barricada, transmite uma imagem para fora que é decisiva aquando da última posição governamental sobre esta matéria. Espero que assim aconteça, espero que assim seja.

Segunda questão, tem a ver com o aproximar das férias de verão e da potencial ocupação de alguns jovens do nosso Concelho em atividades que sejam do interesse social e comunitário. Tenho, em alguns dos contactos que vamos tendo aqui durante a manhã, às segundas-feiras, com Municípes que vêm falar connosco, notado duas coisas: primeiro, que há alguns jovens, alguns pais que, manifestamente, nos vêm dar nota que as famílias que estão a ser alvo de acompanhamento por parte da CPCJ, pudessem obter digamos que um suplemento financeiro para os mais novos, através de uma ocupação saudável da época de verão, ou seja, que os jovens pudessem ter algum tipo de ocupação que lhes permitissem serem socialmente úteis e poderem auferir de algum parco rendimento. Seria importante, então, que a Câmara Municipal faça todos os esforços financeiros possíveis, ou em articulação com o Instituto da Juventude, no sentido de tentar, durante o Verão, um programa de ocupação de tempos livres para jovens de famílias que estão acompanhados pela CPCJ. São muitos esses miúdos que já integram, infelizmente, famílias completamente desestruturadas. Era importante que pudessem sentir-se socialmente úteis e, acima de tudo, pudessem receber apoio financeiro no sentido de poderem vir a ter, durante o verão, algum “pé-de-meia”

***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015***

para que pudessem fazer também algumas coisas que todos os jovens gostam, como por exemplo, passear, etc.

Naturalmente que, da nossa parte, estaremos disponíveis para apoiar qualquer programa desta natureza que o Concelho de Soure queira empreender e que seja benéfico para jovens do nosso Concelho.”

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “apenas dar nota que, pela segunda vez consecutiva, o Município de Soure participou no Concurso Ideias e Negócios integrado no Programa de Empreendedorismo nas Escolas, promovido pela CIMI Região de Coimbra. O ano passado foram apresentados duas ideias de negócio, Cilicover e a Ecomóvel, tendo vencido na altura a Ecomóvel. Este ano aumentou claramente o número de ideias, houve uma grande motivação, um grande empenho, quer por parte dos alunos, quer por parte das professoras envolvidas. Tivemos a concurso cinco ideias de negócio: “Lavaki”, “Árias.Kart”, “Valiluce”, “Aquabioelectric” e “Carro autossustentável”. Todos os projetos muito bem estruturados, inovadores, exequíveis e todos também com grande preocupação ambiental e com viabilidade de desenvolvimento na região. Foi extremamente difícil ao júri, representado por mim própria, pelo Eng.º Carlos Mendes, Presidente da Associação Empresarial de Soure, e pelo Senhor Américo Nogueira, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, decidir o vencedor, no dia 21 de maio, perante um auditório da Biblioteca Municipal cheio de gente, mas havia que escolher. Perante os critérios apresentados, perante a ponderação exigida no concurso, dizer-vos que o vencedor foi o projeto “Aquabioelectric”, mais virado para jovens agricultores, que irá representar o Município de Soure no Concurso Intermunicipal a realizar em Tábua. Já tive a oportunidade de dar os parabéns à equipa vencedora, como às restantes, e desejar a maior sorte para que vençam e que Soure tenha um bom resultado e, sobretudo, se for possível, vença em Tábua, no dia 30 de maio.”

O Senhor Presidente referiu que: “duas notas, uma é sobre os caulinos. Este Executivo, desde a primeira hora, não oferece qualquer dúvida sobre a sua posição política e administrativa sobre esta matéria. Esta posição é válida para o pedido de concessão dos Bonitos e da Quinta de Santa Cruz ou para outro local do Concelho, tendo em conta um conjunto de argumentos que já fizemos chegar à própria Direção Geral Geologia e Energia. Saúdo obviamente o trabalho feito pela Comissão da Luta Contra os Caulinos, assim como saúdo a posição que os restantes membros deste Executivo têm tido sobre esta matéria.

***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015***

Sobre as atividades de verão, desde a pequena infância até aos jovens, são diversas as necessidades e as motivações. Nós, em termos genéricos, temos programas de ocupação de tempos livres em articulação com as IPSS para o Pré-Escolar e 1.º CEB. As instituições que nós acompanhamos têm feito candidaturas ao OTL - Ocupação dos Tempos Livres para jovens. Infelizmente, hoje, é disponibilizado menos verbas pelo Instituto do Desporto e da Juventude para este tipo de atividades, não há qualquer pagamento nem qualquer estímulo à participação dos jovens nessas atividades socialmente relevantes. Certamente, quer as IPSS, quer o Município, quando fazem as suas candidaturas, os jovens concorrem a nível da plataforma ao Instituto da Juventude, e portanto, a norma é nós aceitarmos os jovens que se inscrevem, mas não há qualquer estímulo aos jovens. Parece-me interessante, é uma questão que temos que avaliar em sede do Plano de Atividades de 2016, não ficar à espera. Em termos legais, temos que encontrar um modelo que nos ajude nas atividades dos jovens, a ter uma atividade socialmente de inserção.

A nível da infância as atividades para o verão estão salvaguardas, pois quer as IPSS que têm oferta, quer outras Instituições, nomeadamente a Associação de Jovens de Soure, quer algumas Associações Culturais, quer a maior parte das IPSS têm oferta para ocupação de tempos livres dos jovens, independentemente do CATL.

Relativamente aos jovens numa idade de adolescência, dos 16 aos 18 anos, necessitam de um outro tipo de estímulo, podiam ter uma atividade socialmente relevante como servir de guias turísticos, andarem nas piscinas a acompanhar crianças, estar nas IPSS a acompanhar idosos, limpeza de parques e jardins.

Ficou a nota de que temos, porventura, de encontrar uma forma legal de nos podermos substituir ao Governo para criar incentivo, para que os jovens, na casa dos 16 e 18 anos, possam ter uma atividade social mais relevante.”

*Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos.-----*

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

*Na período que mediu entre a última reunião e a de hoje, não se verificou quaisquer licenciamentos.-----*

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

**Ponto 3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2015  
. Apreciação de Propostas de Alteração - 6.ª/6.ª –**

*Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM, aprovar as Propostas de Alteração - 6.ª/6.ª -.*-----

**Ponto 4. Pedido de Libertação de Caução  
. Proc. N.º 7/2002 - Poliscolina, S.A.  
- Homologação do Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização  
- Aprovação da Libertação do Valor Residual da Garantia Bancária**

Foi presente a seguinte informação:

**assunto:** Pedido de vistoria para cancelamento da garantia bancária  
**processo:** 7/2002  
**requerente:** Poliscolina SA  
**local:** Alfarelos

A firma Marvoense, Lda, na qualidade de empreiteiro das obras de urbanização do loteamento em nome de Poliscolina e prestadora da garantia bancária nº 125-02-1295251 do banco Millennium, BCP, no valor de 315.873,15 €, a favor do Município de Soure, requereu vistoria para receção definitiva das obras de urbanização do loteamento com alvará nº 1/2008, bem como subsequente libertação da garantia bancária prestada como boa e regular execução das mesmas.

Foi dado conhecimento ao titular do processo, sendo que as cartas foram devolvidas pelos CTT com a indicação de “não atendeu”.

O nº 1 do artigo 87 DL 555/99, de 16/12 com a redação do DL 177/2001, de 4/06, RJUE, refere que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado.

Interessado não é necessariamente só o titular do processo e no caso em apreço, a firma Marvoense ao prestar a garantia bancária a favor do Município de Soure, é claramente interessada.

Compulsado o processo, verifica-se que foi realizada vistoria em 10 de dezembro de 2009 para receção provisória das obras de urbanização e conseqüente redução do valor do valor da garantia bancária em 90%, comunicada ao BCP, através do ofício nº 4958 de 6 de agosto de 2010.

Na sequência do requerimento nº 15267 apresentado em 16 de dezembro de 2014, para receção definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento nº 1/2008, foram realizadas vistorias em 20 de janeiro de 2015 e 16 de abril de 2015 que determinaram correções nas obras de urbanização.

Concluídas as correções impostas, realizou-se vistoria em 15 de maio de 2015 às obras de urbanização, em cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 87 do DL 555/99, de 16/12 com a redação do DL 177/2001, de 4/06, RJUE e encontrando-se as mesmas em condições de serem recebidas, não se vê inconveniente na receção

## ***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015***

definitiva das obras de urbanização e consequente libertação da caução residual prestada através de garantia bancária.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal nos termos do disposto no nº 1 do art. 87º do RJUE.

Face ao exposto, considerando que estão preenchidos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, julgam-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere nos termos dos artigos 87 e 54 do DL 555/99 de 16/12 com a redação do DL 177/2001, pelo que se sugere:

1. Homologação do auto de receção definitiva das obras de urbanização;
2. Aprovação da libertação do valor residual da Garantia Bancária;

Maria José de O. Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
Chefe de Divisão G.U.P.  
22.05.2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização e a Aprovação da Libertação do Valor Residual da Garantia Bancária.*-----

### **Ponto 5. EDUCAÇÃO**

#### **. Proposta de Alteração da Denominação do Agrupamento de Escolas de Soure - Emissão de Parecer**

O Senhor Presidente referiu que: “isto é uma questão que, na prática, são duas. Detetámos, no nosso processo de redefinição da rede escolar, que era necessário fazer aqui alguns ajustes. A proposta do Agrupamento de Escolas de Soure é que, para cumprir o que está estipulado, o que estava abalizado, é que o nome do Agrupamento de Escolas devia ter uma afinidade com a coincidência com a escola sede. A escola sede chama-se Escola Secundária Martinho Árias e querem que se corrija o nome do Agrupamento de Escolas para Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure. Uma outra questão que foi detetada por nós, este ano, também juntamente com a DGEstE, tem a ver com a ausência de código e de nome para a antiga Escola Básica 2,3 de Soure. A sugestão é que se passe a chamar Escola Básica de Soure.

O que se propõe aprovar é a emissão de parecer sobre a proposta de alteração da denominação do Agrupamento de Escolas para Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e a atribuição de código de identificação de estabelecimento à antiga Escola Básica 2,3 de Soure para Escola Básica de Soure.”

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer sobre a proposta de Alteração da Denominação do Agrupamento de Escolas para Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e a*

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

*atribuição de código de identificação de estabelecimento à antiga Escola Básica 2,3 de Soure para Escola Básica de Soure.---*

**Ponto 6. CULTURA**

- . “Grupo Onomástico “Os Josés de Soure”- GROJOS
- Agradecimento

*Foi tomado conhecimento.-----*

**Ponto 7. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
- . Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada - Reparação de Caleiras
- Adjudicação Caducada

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES - DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
- PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA QUINTA DA COUTADA - REPARAÇÃO DE CALEIRAS
- ADJUDICAÇÃO CADUCADA

Por Deliberação de Câmara de 27.01.2014, foi, por unanimidade, decidido recorrer à figura de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterações posteriores, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Igualmente por unanimidade, em 10.11.2014, o procedimento é adjudicado à firma Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Lda., pelo valor de 4.179,20€, com prazo de execução de 30 dias.

A comunicação de adjudicação é disponibilizada, na plataforma eletrónica Vortal, no dia 26.11.2014, contendo menção explícita ao prazo de 10 dias para o concorrente apresentar os documentos de habilitação, dependendo a eficácia da adjudicação da entrega dos mesmos.

Considerando que, até à data, o empreiteiro não apresentou os documentos de habilitação, ou apresentou justificação para esse facto, de acordo com o n.º 1 do artigo 86º do CCP, **a adjudicação caduca.**

Nestas circunstâncias, cumpre-nos informar o que estabelece o CCP e alterações posteriores, sobre o assunto, nomeadamente:

1. O n.º2 do artigo 86º, do DL 278/2009, de 2/10 - “Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia”;
2. O n.º4 do artigo 86º, do DL 278/2009, de 2/10 - “Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente”;

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

3. O n.º5 do artigo 86º, do DL 278/2009, de 2/10 - “No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou concessão de obras públicas, a entidade adjudicante deve comunicar imediatamente ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., a caducidade da adjudicação”.

E propor:

1. Notificar o adjudicatário, Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Lda., fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

É quanto nos cumpre informar

À consideração superior.  
(O Chefe Divisão O.P.M.)  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
2015-04-15

*Deliberado, por unanimidade, aprovar notificar o adjudicatário, da caducidade da adjudicação, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*-----  
-----

### **Ponto 8. AÇÃO SOCIAL – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL . HABITAÇÃO SOCIAL/PROHABITA - Cessação/Celebração de Novo Contrato de Arrendamento**

Foi presente a seguinte informação:

#### **Assunto: AÇÃO SOCIAL – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL . Habitação Social /PROHABITA - Cessação/ Celebração de Novo de Contrato de Arrendamento**

O Programa de Financiamento para Acesso à Habitação (PROHABITA) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de março, teve como objetivo a resolução global das situações de grave carência habitacional de Agregados Familiares. Este Programa foi concretizado mediante a celebração de Acordos de Colaboração.

Em **30 de março de 2007**, foi subscrito com o Instituto Nacional de Habitação (INH), atualmente Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), um **Acordo de Colaboração** com vista à resolução de **25 problemas de Grave Carência Habitacional de Famílias** de menores recursos económicos, identificados no Concelho, naturalmente, assegurando o seu realojamento em habitações condignas.

No âmbito deste Acordo, o Município recorreu, quer ao **Arrendamento**, quer à **Aquisição e Reabilitação** de habitações degradadas, concretizando-se, assim, um responsável e saudável **Cruzamento de Políticas Sociais com Políticas Urbanas**.

O Objetivo deste realojamento deveu-se ao facto dos fogos onde se encontravam instalados os Agregados Familiares em causa, localizados no antigo Bairro Pré-Fabricado, situado em Soure, não possuírem condições de habitabilidade consideradas necessárias e adequadas, sendo este processo desenvolvido por várias fases.

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

Na **Reunião de Câmara de 30 de outubro de 2007**, foi deliberado arrendar um imóvel, situado na Rua do Hospital, N.º 16, na Vila de Soure, inscrito na Matriz Predial Urbana sob o art.º 4005, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o n.º 1880, com Licença de Utilização 33/70, emitida pela Câmara Municipal de Soure.

Na sequência da deliberação celebrou-se um Contrato de Arrendamento para Habitação com início a 01 de novembro de 2008, e teve como finalidade o realojamento do Agregado Familiar de Maria de Lurdes da Cruz Batista, sendo que a renda a suportar pelo Município é, atualmente, de **€334,03**.

Consequentemente, foi celebrado um Contrato de Subarrendamento entre o Município e a Múncipe atrás identificada, com início a 01 de novembro de 2008, sendo a Renda Apoiada de **€93,36** (*valor pago pelo Subarrendatário atualmente*).

Desde o ano de 2014 a Múncipe (Subarrendatária) tem manifestado a intenção de sair deste imóvel para um outro com condições de habitabilidade que melhor se adequem à tipologia do Agregado Familiar.

Presentemente este Agregado familiar é composto por Maria de Lurdes da Cruz Batista, viúva, os seus filhos Fernando Miguel Baptista das Neves Almeida, André Filipe Baptista Oliveira Freitas e neta Inês Margarida Almeida Martins.

Face a esta pretensão e na sequência das instruções dadas pelo Sr. Presidente, o Gabinete de Ação Social e Saúde procedeu a uma consulta ao mercado local de arrendamento para sinalizar uma habitação com a tipologia adequada ao realojamento deste Agregado Familiar, preferencialmente com renda mensal inferior à atualmente paga pelo Município.

Após este levantamento, verificou-se a existência de um Imóvel com as características e as premissas pretendidas, conforme quadro:

Proprietário	Licínia dos Santos Ribeiro	
Morada	Rua António Morais Pinto, 3130 – 500 Soure	
	Tipologia do Alojamento	T3 – 1.º Andar Esquerdo, composto por três quartos, sala, cozinha, duas casas de banho, despensa e varanda
Matriz	6494	
Descrição da Conservatória do Registo Predial de Soure	5303	
Licença de Utilização	28/1995	

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social e habitação, conforme o previsto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo-lhe apoiar atividades de natureza social visando a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade que se encontrem em carência habitacional.

Relativamente à necessidade de proceder à cessação do Contrato de Arrendamento em vigor, são várias as formas pelas quais o mesmo pode cessar, a referir: revogação por acordo das partes, resolução, caducidade, denúncia ou outras causas previstas na lei, nos termos do artigo 1079.º do Código Civil.

No que respeita à **revogação** por acordo entre as partes, encontra-se regulado no artigo 1082.º do Código Civil, dispondo que, as partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tanto dirigido, sendo que o acordo referido é celebrado por escrito, quando não seja imediatamente executado ou quando contenha cláusulas compensatórias ou outras cláusulas acessórias.

No que à **resolução** respeita, a mesma é regulada pelo artigo 1083.º do Código Civil, dispondo que qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte.

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente, quanto à resolução pelo senhorio:

- a) A violação reiterada e grave de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança ou de normas constantes do regulamento do condomínio;
- b) A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
- c) O uso do prédio para fim diverso daquele a que se destina;
- d) O não uso do locado por mais de um ano, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 1072.º;
- e) A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante o senhorio.

É inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora superior a três meses no pagamento da renda, encargos ou despesas, ou de oposição pelo arrendatário à realização de obra ordenada por autoridade pública, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 1084.

É fundamento de resolução pelo arrendatário, designadamente, a não realização pelo senhorio de obras que a este caibam, quando tal omissão comprometa a habitabilidade do locado.

Os contratos de arrendamento de prazo certo, podem ainda cessar por **caducidade**, desde que o arrendatário, manifeste a sua oposição à renovação automática, mediante comunicação ao senhorio com uma antecedência não inferior a 120 dias do termo do contrato (artigo 1098.º n.º1 do Código Civil).

Por fim, podem, por outro lado, cessar por **denúncia**.

Assim, após seis meses de duração efetiva do contrato, o arrendatário (no presente caso o Município de Soure) pode denunciá-lo, a todo o tempo, mediante comunicação ao senhorio com uma antecedência não inferior a 120 dias do termo pretendido do contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano (artigo 1098.º n.º2 do Código Civil).

Uma última nota no que respeita à forma da comunicação da oposição à renovação e da denúncia, dispõe o artigo 9.º da Lei n.º6/2006, que a comunicação deve ser escrita, assinada pelo arrendatário e remetido, por carta registada com aviso de receção, para o endereço do senhorio, constante do contrato de arrendamento ou de comunicação sua imediatamente anterior.

### **Em resumo:**

Caso o Município de Soure, enquanto arrendatário, deixe de necessitar do prédio arrendado e pretenda cessar o contrato antes do seu termo, deverá tentar obter a revogação por acordo entre as partes, ou, caso esta se frustre, desde que os contratos de arrendamento, a prazo certo, já tenham duração efetiva superior a 6 meses, pode o Município de Soure proceder à sua denúncia, nos termos do artigo 1098.º n.º2 do Código Civil, devendo para o efeito, remeter comunicação, nos termos que ficaram expostos, com 120 dias de antecedência relativamente ao termo que pretenda.

### **Assim:**

Em 01 de novembro de 2008, entre o Município de Soure e Joaquim da Silva Rodrigues dos Santos, foi celebrado contrato de arrendamento, pelo qual o primeiro arrendou, ao segundo, o primeiro andar e dois arrumos no rés-do-chão do prédio urbano situado em Soure, na Rua do Hospital, N.º 16, Freguesia de Soure, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º4005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure, sob o n.º1880.

O Senhorio foi consultado pelo Gabinete de Ação Social para apurar a sua disponibilidade para a cessação do Contrato de Arrendamento, tendo este manifestando a sua indisponibilidade para, no imediato, proceder a tal cessação.

Neste quadro, a figura jurídica para no mais curto prazo possível operar a cessação do Contrato é a denúncia, nos termos do art.º 1098, n.º 2 do Código Civil, mediante a comunicação ao Senhorio com uma antecedência não inferior a 120 dias do termo pretendido do Contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano.

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

Verificando-se a Cessação do Contrato de Arrendamento, caducará também, na mesma data, o respetivo Subarrendamento, conforme o previsto no art.º 1089.º do Código Civil, devendo o Subarrendatário entregar ao Município de Soure a parte arrendada em bom estado de conservação.

Face ao atrás exposto, sugerimos que a Câmara Municipal delibere:

1 – A cessação do arrendamento do primeiro andar e dois arrumos no rés-do-chão do prédio urbano situado em Soure, na Rua do Hospital, N.º 16, Freguesia de Soure, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º4005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure, sob o n.º1880, mediante denúncia do Contrato nos termos do art.º 1098 do n.º 2 do Código Civil, produzindo efeitos a 30 de setembro de 2015;

2 – Em face da Cessação do Contrato de Arrendamento em vigor, aprovar a realização de um *Novo Contrato de Arrendamento para Fim Habitacional em Regime de Renda Apoiada*, com vista ao realojamento do Agregado Familiar, conforme mapa em anexo;

3 – Que o valor mensal da *Renda Apoiada* a suportar pelo Agregado familiar, e a constar no Contrato de Arrendamento para Fim Habitacional a celebrar, seja de €141,10, nos termos do art.º 21.º da Lei N.º 81/2014, de 19 de dezembro.

À consideração superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social,  
(Cristina Marta, Dra.)  
18.05.2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Cessação do Atual Contrato de Arrendamento (Denúncia) e Celebrar um Novo Contrato de Arrendamento para Fim Habitacional em Regime de Renda Apoiada - conforme mapa em anexo -, com vista ao realojamento do Agregado Familiar, e que o valor mensal da Renda Apoiada a suportar pelo Agregado Familiar, e a constar no Contrato de Arrendamento para Fim Habitacional a celebrar, seja de €141,10, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*-----

### **Ponto 9. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**

. PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM

. ESTUDOS E PROJETOS

. Aquisição de Serviços para Assessoria Técnica à Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)

. Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO  
PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM  
ESTUDOS E PROJETOS  
▪ AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
- ADJUDICAÇÃO

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

Por deliberação em Reunião de Câmara de 27.04.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Síntese, Consultadoria em Planeamento, Lda.	49.500,00 euros

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à **Síntese, Consultadoria em Planeamento, Lda.**

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente serviço será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia.

### CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa de audiência prévia;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “Síntese, Consultadoria em Planeamento, Lda.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 49.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.05.2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*-----

### **Ponto 10. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO . CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS . Largo do Jardim - Samuel . Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO  
CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS  
LARGO DO JARDIM - SAMUEL  
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **20.736,50 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2015 pela rubrica **03.01.07.01.04.13** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05 004 2015/115**.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. JÚRI**

1. **Presidente:** Mário Jorge Nunes, Presidente da Câmara;
2. **Vogal:** Mário Monteiro, Engº, (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº.
4. **Suplentes:** Vítor Miranda, Engº;
5. **Suplentes:** Ivo Costa, Téc.

### **4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Construtora Guardado & Oliveira, Ldª;**
- **Global Original – Construção Unipessoal, Ldª.**
- **Sociedade de Construções Elimur, Ldª;**
- **Gadanha Pavimentos, Ldª.**

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.05.2015

e

**Assunto:** *Habituação, Urbanismo e Urbanização*  
*Urbanização e Urbanismo - Construção/Reabilitação de Largos e Praças*  
*Largo do Jardim - Samuel*

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual da zona a intervir.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **20.736,50 € + IVA**.

Deste modo, propõe-se que sejam realizados os seguintes trabalhos:

## ***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015***

. Arranjo urbanístico do Largo do Jardim em calçada de calcário e aplicação de mobiliário urbano.  
Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização dos referidos trabalhos, com convite às seguintes empresas:

1. Construtora Guardado e Oliveira, Ld.<sup>a</sup>;
2. Global Original – Construção, Unipessoal Ld.<sup>a</sup>;
3. Sociedade De Construções Elimur, Ld.<sup>a</sup>;
4. Gadanha Pavimentos, Ld.<sup>a</sup>.

À consideração superior,  
O Técnico  
(Mauro Alegre, Eng.)  
21-05-2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----*

### **Ponto 11. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

- . **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**
- . **Recolha e Transporte a Destino Final no Concelho**
- Escolha de Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE**  
**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**  
▪ **RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL NO CONCELHO**  
- **PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

#### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 67.491,00 euros - para um período de quatro meses -, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo está previsto na alteração orçamental, pela rubrica 02.02.02.02.14 e inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 06 002 2015/136-2, sendo condição prévia a sua aprovação para autorização do presente procedimento.

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Octalimpa, Lda.;
- Limpária, Lda.;
- Tiel, SA.

**4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Jorge Nunes (Presidente do Júri);
- Ivo Costa, Dr.;
- Cristina Madeira, Eng.;
- Mário Monteiro, Eng. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
22/05/2015

e

**Assunto: "Saneamento e Salubridade"**

- Resíduos Sólidos Urbanos
- **Recolha e Transporte a Destino Final**

Considerando, que se mantém a aposta nos principais objetivos subjacentes à recolha dos resíduos sólidos urbanos de uma forma adequada, sem causar impactos no ambiente, na saúde pública e dar continuidade à qualidade de vida dos habitantes do concelho de Soure, sugerimos:

Que se promova a contratação do serviço de Recolha e Transporte a Destino Final, dos Resíduos Sólidos Urbanos do concelho, por mais um período de 4 meses, em virtude do atual contrato estar a terminar.

A prestação deste serviço será de Junho a Outubro e estima-se o seu custo em **67 490€ + IVA**.

Sugere-se que se consulte as seguintes empresas:

- \_ TIEL – Transportadora Ideal de Eventos, SA
- \_ OCTALIMPA - Limpezas, Unipessoal LDA
- \_ LIMPARIA - Recolha e Reciclagem de Resíduos, LDA

À Consideração Superior  
(Cristina Madeira, Eng.ª)  
2015.05.20

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----*

**Ponto 12. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

- . HIGIENE PÚBLICA
- . Resíduos Sólidos Urbanos – Contentores Afetos
- . Lavagem, Desinfecção e Desodorização
  - Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**HIGIENE PÚBLICA**

- RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONTENTORES AFETOS
- LAVAGEM, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO
  - PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 19.798,00 euros - para um período de quatro meses -, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo está previsto na alteração orçamental, pela rubrica 02.02.02.02.14 e inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 06 002 2015/136-2, sendo condição prévia a sua aprovação para autorização do presente procedimento.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- Octalimpa, Lda.;
- Limpária, Lda;
- Tiel.

**4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Jorge Nunes (Presidente do Júri);
- Ivo Costa, Dr.;

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

- Cristina Madeira, Eng.;
- Mário Monteiro, Eng. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
22/05/2015

e

**Assunto: "Saneamento e Salubridade"**

- **Higiene Pública\_ Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores**
- **Prestação de Serviço**

Considerando, que se mantém a aposta nos principais objetivos subjacentes melhoria da qualidade de vida, Salubridade e Saúde pública.

Sugerimos que se promova a contratação do serviço de Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores, por mais um período de 4 meses, em virtude do atual contrato estar a terminar.

A prestação deste serviço será de Junho a Outubro, e estima-se o seu custo em **19 798€ + IVA**.

Sugere-se que se consulte as seguintes empresas:

- \_ TIEL – Transportadora Ideal de Eventos, SA
- \_ OCTALIMPA - Limpezas, Unipessoal LDA
- \_ LIMPARIA - Recolha e Reciclagem de Resíduos, LDA

À Consideração Superior  
2015.05.20  
(Cristina Madeira, Eng.ª)

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----*

**Ponto 13. PROTECÇÃO CIVIL**

- . **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**
- . **CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA**
- . **Pintura Exterior de Pontos de Água e Instalação de Contadores**
- . **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS  
CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA  
PINTURA EXTERIOR DE PONTOS DE ÁGUA E INSTALAÇÃO DE CONTADORES  
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **13.655,45 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2015 pela rubrica **03.05.07.03.03.13** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **07.003 2015/161 3**.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. JÚRI**

1. **Presidente:** Mário Jorge Nunes, Presidente da Câmara;
2. **Vogal:** Mário Monteiro, Eng.º, (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mauro Alegre, Eng.º;
4. **Suplentes:** Vitor Miranda, Eng.º;
5. **Suplentes:** Ivo Costa, Téc.

### **4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Construtora Guardado & Oliveira, Ld.ª;**
- **Gadanha Pavimentos, Ld.ª;**
- **Global Original – Construção Unipessoal, Ld.ª.**

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.05.2015

e

**Assunto: PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**  
**CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA**  
*- PINTURA EXTERIOR DE PONTOS DE ÁGUA E INSTALAÇÃO DE CONTADORES*

Em Reunião do Executivo de 10/04/2014, na sequência de uma verificação às infraestruturas florestais de apoio ao combate de incêndios realizada pelas técnicas municipais afetas ao Gabinete Técnico Florestal, foi, por unanimidade, deliberado aprovar um conjunto de ações visando o melhoramento das suas condições de operacionalidade.

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

Entre as várias ações então propostas, eram referidas: a pintura dos 12 pontos de água existentes na rede municipal, bem como a verificação do funcionamento da rede de águas associada.

Deste modo, considerando:

1. A Deliberação do Executivo de 10/04/2014;
2. A indicação superior com vista à elaboração do necessário mapa de trabalhos e respetivo orçamento;
3. O valor total obtido para o orçamento, que totaliza **13.655,45€ + IVA**, conforme se ilustra no anexo à presente informação;

Propõe-se:

1. A aprovação da intervenção como proposto, bem como do caderno de encargos correspondente, em anexo;
2. A sua execução por empreitada, com recurso ao ajuste direto e consulta, nomeadamente, às seguintes entidades:
  - a. **Construtora Guardado & Oliveira, Lda.;**
  - b. **Gadanha Pavimentos, Lda.;**
  - c. **Global Original – Construção, Unipessoal Ld.ª;**

À consideração superior.  
(O Chefe Divisão O.P.M.)  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
2015-05-19

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----*

**Ponto 14. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**  
**. ESTUDOS E PROJETOS**  
**- Aquisição de Serviços para Elaboração do “Programa de Desenvolvimento Estratégico Municipal 2020”**  
**. Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**  
**APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**  
**ESTUDOS E PROJETOS**  
**. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL 2020”**  
**- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação em Reunião de Câmara de 27.04.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
---------	-------

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

Fnway – Consulting, Unipessoal, Lda.	25.000,00 euros
--------------------------------------	-----------------

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à Fnway - Consulting, Unipessoal, Lda.

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente serviço será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa de audiência prévia;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “Fnway - Consulting, Unipessoal, Lda.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 25.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.05.2015

*Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*-----

**Ponto 15. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

**. Termas da Amieira**

- . Contrato para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Águas Minerais nos Concelhos de Soure e Figueira da Foz**
- Relatório Final**

*Foi tomado conhecimento.*-----

**Ponto 16. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . CRIAÇÃO DO PORTAL ELETRÓNICO MUNICIPAL**
- Aquisição de Serviços**
- . Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**CRIAÇÃO DO PORTAL ELETRÓNICO MUNICIPAL**

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A “CRIAÇÃO DE PORTAL ELETRÓNICO MUNICIPAL”
  - ADJUDICAÇÃO

Por deliberação em Reunião de Câmara de 27.04.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Skill Mind	15.000,00 euros

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à Skill Mind.

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente serviço será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa de audiência prévia;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “Skill Mind”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 15.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.05.2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*-----

**Ponto 17. RECURSOS HUMANOS**

- . SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública
- Avaliação de Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1)//2014
- . Ratificação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** - SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública)

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

- **Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1)//2014**
  - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
  - Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro

**A Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1) é efetuada anualmente** em articulação com o ciclo de gestão do Município e **abrange as Unidades Orgânicas que dependam diretamente dos membros do Órgão Executivo respetivo** (artigo 4º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro).

Tendo por base os Objetivos Estratégicos definidos para 2014, a Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas, no âmbito do SIADAP 1, realizou-se com base nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 8º n.º 1 do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro:

**Objetivos de eficácia:** entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados;

**Objetivos de eficiência:** enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados;

**Objetivos de qualidade:** traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores.

Deste modo, os objetivos de cada Unidade Orgânica para o ano de 2014, foram propostos pelos responsáveis respetivos, ao membro do Órgão Executivo de que dependem e aprovados de acordo com o disposto no artigo 8º n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Dispõe o artigo 10º do mesmo diploma legal, que os responsáveis das Unidades Orgânicas devem apresentar um relatório do desempenho ao membro do Órgão Executivo de que dependem, até 15 de Abril do ano seguinte ao que se refere, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados relativamente aos objetivos previamente aprovados.

**A Avaliação Final do Desempenho das Unidades Orgânicas é efetuada nos termos do artigo 11º, n.º 1 do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro:**

- a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns;***
- b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;***
- c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes.***

Elaborados os relatórios de desempenho das Unidades Orgânicas da Câmara Municipal, relativos ao ano de 2014, foi-lhes atribuída a nota final pelo respetivo membro do órgão executivo.

**Assim, atribuídas as avaliações, devem as mesmas ser submetidas a Ratificação da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 12º n.º 3 do diploma em análise, e que transcrevemos:**

***"Compete, em cada Município (...), à respetiva Câmara Municipal atribuir a distinção Desempenho Excelente, assim como ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam".***

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique as Avaliações de Desempenho das Unidades Orgânicas, no ano de 2014, em sede de SIADAP 1, conforme dispõe o já mencionado artigo 12º n.º 3 do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 14 de Maio de 2015  
**A Técnica Superior,**

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

(Carla Madeira, Drª)

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----*

**Ponto 18. RECURSOS HUMANOS**

- . **Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa**
  - **Enquadramento Jurídico:** Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2015)
  - . **Piscinas Municipais ao Ar Livre (época balnear)**
    - 1 Nadador Salvador
    - . **Parecer Prévio Vinculativo**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** → **Contrato de Prestação de Serviços na modalidade de Tarefa**

- **Enquadramento Jurídico:** Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2015)
  - . **Piscinas Municipais ao Ar Livre (época balnear)**
    - 1 Nadador Salvador - **Emissão de Parecer Prévio Vinculativo**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado por V. Exa., quanto à aquisição da prestação de serviços (tarefa), em regime de trabalho não subordinado de um nadador-salvador, para salvaguardar a vigilância e a segurança dos utentes das Piscinas Municipais ao Ar Livre em Soure na época balnear (de 13 de Junho a 13 de Setembro), elaborámos o Parecer que passamos a apresentar.

A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, carece no caso das Autarquias Locais, de parecer prévio do órgão executivo - Câmara Municipal - nos termos do disposto no n.º 5 a) e no n.º 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (L.O.E. - 2015), e carece da redução remuneratória fixada atualmente no art. 2.º também da Lei n.º 82-B/2014, devendo, consequentemente, ser observado o disposto no art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos do n.º 1 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, "o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho".

Segundo o n.º 2 daquele artigo, "o contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas pode revestir as seguintes modalidades": o contrato de tarefa e o contrato de avença.

Dispõe o n.º 1 do art. 32.º, que "A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) *Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- b) *Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;*
- c) *Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social"*

Por outro lado, o n.º 2 deste artigo, refere que: "Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

**favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo**”.

Ainda sobre esta matéria o n.º 3 dispõe que:

**“Os membros do Governo a que se refere o número anterior podem, excepcionalmente, autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e de avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no n.º 1, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou do serviço”.**

Todavia, se é certo que, ao nível da Administração Central, já existe Portaria que regula os termos a que deve obedecer o parecer mencionado nos preceitos normativos a que se tem de fazer referência, certo é também que, para a Administração Local, não foi ainda publicada qualquer regulamentação.

**Assim, importa verificar se estão reunidos os requisitos cumulativos a que alude o n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.**

- Quanto ao requisito da alínea a) do n.º 1, atenta a duração do contrato de prestação de serviços (3 meses) e a natureza técnica específica das funções a desempenhar - nadador salvador, o que está em causa é uma tarefa caracterizada pela inexistência de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, considerando-se este requisito cumprido.

- Quanto aos requisitos das alíneas b) e c) do n.º 1, deverá ser respeitado o procedimento de realização de despesa pública legalmente exigido de acordo com o regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a prestação de serviços só poderá ser contratada com quem tenha a situação regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.

Importa também referir, que no caso em apreciação, dado que o valor estimado do contrato é de 2250 €, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto, por o valor total da despesa a efetuar ser inferior ao limite máximo permitido pelo mesmo (€75.000,00).

Por outro lado, apesar de o valor do contrato a celebrar não se encontrar abrangido, pela prescrição do art. 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação que lhe foi introduzida pela L.O.E. - 2012, está demonstrado que a Autarquia não dispõe de meios próprios que permitam satisfazer a necessidade de um nadador-salvador para o período em causa, uma vez que, o nadador salvador existente no quadro da Autarquia está afeto às Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços.

**Acresce, ainda, verificar os pressupostos de que depende o procedimento em referência, à luz da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2015).**

Segundo o n.º 5 a) do art. 75.º da L.O.E. - 2015, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

**Este parecer depende dos requisitos mencionados no n.º 6.º do art. 75.º da L.O.E. - 2015:**

**a) Verificação do disposto no n.º 2 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas.**

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

1 - Não existem trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho que se pretende preencher e que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de Maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de Julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

De acordo com o n.º 21 do art.º 75.º da L.O.E. - 2015, os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados são nulos se violarem o disposto no seu artigo, nomeadamente, a ausência do parecer prévio vinculativo.

No que concerne à alínea b) do mesmo artigo, a despesa será previamente cabimentada, na sequência da alteração orçamental que antecederá a apreciação da emissão deste parecer prévio, conforme ficha de cabimento que se anexará.

2 - O prestador de serviços que se pretende convidar (João Miguel Oliveira Gonçalves), não celebrou anteriormente qualquer contrato com o Município de Soure, pelo que o contrato de prestação de serviços não se encontra sujeito a redução remuneratória, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, -LOE 2015-.

A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de 2250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros).

A despesa a realizar, que será considerada como despesa com pessoal, não colocará em causa o cumprimento do n.º 2 do art. 62.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 (não aumento da despesa global com pessoal em 2015 relativamente a 2014), nos termos da estimativa efetuada aquando da autorização para abertura do procedimento concursal recentemente concedida pela Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2015.

CONCLUSÃO:

Nestes termos, entendemos, salvo melhor opinião, estarem plenamente acautelados os requisitos legais aplicáveis, para que o órgão executivo - Câmara Municipal - delibere no sentido de emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, com um nadador-salvador, pelo período de 3 meses com o valor estimado de 2250€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), para salvaguardar a vigilância e a segurança dos utentes das Piscinas Municipais ao Ar Livre em Soure, na modalidade de Tarefa, em cumprimento do n.º 3 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; dos n.ºs 5, alínea a), n.º 6 e n.º 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (L.O.E.-2015) e do n.º 1, alínea a), do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 21 de Maio de 2015

A Técnica Superior,

(Susana Ramos, Dra.)

O Senhor Presidente referiu que: “já o ano passado tivemos uma proposta idêntica da contratação destes serviços, que acabou por ficar sem efeito. Esperamos que, este ano,

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

haja alguém interessado para a contratação de 1 um nadador salvador para prestar serviço nas piscinas municipais. Hoje a proposta vem no sentido do Executivo emitir Parecer Prévio Vinculativo para a abertura do procedimento.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “gostaria de voltar alertar para o seguinte: a Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, artigo 31.º, fala da Vigilância a Piscinas de Uso Público, e no ponto 2, diz: “*toda a piscina de uso público deve contar com os serviços de pelo menos dois nadadores-salvadores*”. Na nossa piscina, no nosso quadro de funcionários, neste momento, só temos um nadador salvador, pelo que continuamos a ter uma parte considerável do horário de funcionamento deste equipamento, sem nadador salvador. Portanto, alertava para a necessidade de cumprirmos a lei.”

*Deliberado, por unanimidade, aprovar emitir Parecer Prévio Vinculativo à celebração de um contrato de prestação de serviços/tarefa, por 3 meses, para 1 (um) nadador-salvador, pessoa singular, de natureza excepcional, por ajuste direto, em regime de trabalho não subordinado, por um valor global de €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros), conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-*

### **Ponto 19. RECURSOS HUMANOS**

- . Abertura de Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional**

### **DESPACHO**

#### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL**

#### **Considerando:**

- As atribuições que os Municípios dispõem, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, transportes e comunicações;
- A evidente escassez de Recursos Humanos resultante das várias saídas de trabalhadores verificadas ao longo dos últimos anos, com especial ênfase ao nível dos Assistentes Operacionais;
- Que presentemente existe apenas um Assistente Operacional com as funções de Cantoneiro de Vias;

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

- Que o Concelho de Soure é composto por uma vasta área territorial, implicando uma permanente e necessária afetação de meios humanos e materiais para a conservação/manutenção das vias e caminhos sob o domínio municipal;
- A necessidade de dar resposta adequada à nova ambiência legal, visando manter os graus de eficácia, eficiência e de funcionamento habituais;
- A existência de um posto de trabalho de Assistente Operacional em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal em vigor para o corrente ano, na respetiva área de atividade;
- A existência de cabimento orçamental para a despesa decorrente do processo de contratação na rubrica 03.04/01.01.04.04;
- A aprovação, por unanimidade, em Reunião de Câmara de 27 de abril de 2015, de uma proposta, a submeter à Assembleia Municipal, de autorização para abertura deste procedimento concursal;
- A autorização concedida, por unanimidade, pela Assembleia Municipal, em Sessão de 29 de abril de 2015, para a abertura do respetivo procedimento.

### ***Determino:***

**Que se procede à abertura de procedimento concursal na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na Categoria /Carreira de Assistente Operacional, nos termos do art. 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme o estabelecido no mapa de pessoal da Autarquia.**

**1º - Reserva de Recrutamento:** Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: *“Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato como perfil adequado”*.

**2º - Requalificação:** De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*.

**3º - Legislação Aplicável:** Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

**4º - Âmbito de Recrutamento:** Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

## ***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015***

Nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedida de parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecido.

O parecer favorável atrás aludido foi proferido pelo Órgão Assembleia Municipal, na Sessão de 29.04.2015, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 27.04.2015, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que:

- a) – Se insiram no universo a que se refere o n.º3, do artigo 30.º e da alínea d), do artigo 37º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) – Se insiram no universo a que se refere o n.º 4, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

**5º - Local de Trabalho:** O local de trabalho situa-se na área Territorial do Município de Soure.

**6º - Descrição Sumária das Funções:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

**7º - Caracterização do Posto de Trabalho:** Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remover do pavimento a lama e as imundícies; conservar as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuidar da conservação e limpeza de marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.

**8º - Posicionamento Remuneratório:** Será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505,00€, da Tabela Remuneratória Única.

**9º - Requisitos de Admissão:**

**9.1 – Os requisitos gerais** previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**9.2º - Habilitações Literárias Exigidas:** Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

**9.3º -** Nos termos da alínea l), do nº 3, do art.19º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, **não podem ser admitidos candidatos que,**

## ***10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015***

**cumulativamente**, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

### **10º - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:**

**10.1 - Prazo:** As candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias úteis, a contar da publicitação do respetivo aviso em Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

**10.2 - Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos Serviços de Pessoal e no Site da Câmara Municipal de Soure em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt), devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Pessoal, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Soure, Praça da República, 3130 – 218 Soure, até ao termo do prazo fixado.

Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico.

**10.3 -** Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
- b) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
- c) Curriculum Vitae, devidamente, datado e assinado
- d) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
- e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

Deve ser identificado expressamente o procedimento concursal a que se candidata, através do número do aviso publicado no Diário da República (Ex: D.R. Aviso n.º 0000/2011), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicitado (Ex: OE0000/2011).

**10.4 -** Os candidatos que exerçam funções ao serviço na Câmara Municipal de Soure, deverão indicar no respetivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

**11º -** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e para **efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência** devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

**12º -** As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

**13º -** Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## **10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de Maio de 2015**

**14º** - “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**15º** - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

**16º - Métodos de Seleção:** os métodos de seleção a utilizar serão designados em ata pelo júri nos termos do n.º 3 do art. 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

**17º - Composição do Júri:** Nos termos do n.º 2 do art. 20º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente - Eng. Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe de Divisão;

Vogais Efetivos:

- Dr.ª Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior;

- Eng. Mauro António Pereira Alegre, Técnico Superior;

Vogais Suplentes:

Manuel Lucas Rodrigues, Encarregado Geral;

- Dr.ª Lilia Susete da Costa Berardo, Técnica Superior;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

**17.1º** - O Júri será secretariado pela Assistente Técnica Ana Margarida dos Santos Elias que exerce funções nos Serviços de Pessoal, nos termos do n.º 4 do art. 23º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

**17.2º** - Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri supra mencionado será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vier a resultar do presente procedimento concursal.

**18º** - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

**18.1** - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

**19º** - A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

**10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 25 de Maio de 2015**

**20º**- De acordo com o disposto no nº 1 do art. 19º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o respetivo aviso abertura será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no Diário da República, na página eletrónica do Município de Soure, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

**21º** - Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

**22º - Prazo de Validade:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no nº 2 do art. 40º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Paços do Município de Soure, 22 de maio de 2015  
O Presidente,  
(Mário Jorge Nunes)

*Foi tomado conhecimento.*-----

**Ponto 20. ASSEMBLEIA DISTRITAL DE COIMBRA  
- Transferência da Universalidade**

*Foi tomado conhecimento.*-----